



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**LEI Nº 3.003/2021**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.655, de 29 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.771, de 17 de agosto de 2018, que dispõem sobre gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano e rural, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.655, de 29 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.771, de 17 de agosto de 2018, que dispõem sobre gratuidade no transporte público coletivo urbano e rural, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....  
.....  
II - dois (02) acompanhantes, sendo permitida a presença de apenas um (01) por viagem, quando o portador de deficiência de que trata o inciso I deste artigo apresentar dificuldade de locomoção. (NR)  
.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de abril de 2021.

  
**SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**  
Prefeita Municipal

  
**THIAGO FRANCO CORDEIRO**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ATO DE SANÇÃO Nº 018/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no inciso XXIV do § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 66, *caput*, da Constituição Federal/1988, e

**CONSIDERANDO** o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

**RESOLVE:**

**SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.655, de 29 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.771, de 17 de agosto de 2018, que dispõem sobre gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano e rural, e dá outras providências.*”, tombada sob nº 3.003 (Lei Ordinária), de 22 de abril de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2021.

**SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**  
Prefeita Municipal